LEI N.º 3266, DE 30 DE NOVEBRO DE 2007.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Especial."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a abrir, na Secretaria de Finanças, um crédito adicional Especial, no valor de R$ 82.000,00 (Oitenta e dois mil reais), destinado a suplementar a seguinte dotação:

2. EXECUTIVO

2.13 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Ficha	Classificação Geral	Especificação	FR	Valor
	15.451.0045.1059/4.4.90.51	Obras e Instalações	05	68.250,00
	15.451.0045.1059/4.4.90.51	Obras e Instalações	01	13.750,00

ARTIGO 2º - Os recursos destinados à abertura do corrente crédito especial, correrão por conta do Excesso de Arrecadação nas Fontes de Recurso no Exercício de 2007.

ARTIGO 3º - Fica incluso na PPA e LDO o projeto constante desta lei para o exercício de 2007.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 30 de novembro de 2007.

JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI
Prefeito do Município